PARECER	:	PAR-AUDITORIA-17689/2013
PROCESSO TC/MS	:	TC/6382/2013
PROTOCOLO	:	1414344
ÓRGÃO	:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GLORIA DE DOURADOS
RESPONSÁVEL	:	ARCENO ATHAS JÚNIOR
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO 2012
RELATOR	:	JOSE ANCELMO DOS SANTOS

I – PREÂMBULO

1 – O processo em questão autuado neste Tribunal de Contas – **e.TCE** sob o nº TC/6382/2013, trata da **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS**, inerente ao exercício financeiro de **2012**, de responsabilidade do Gestor, **ARCENO ATHAS JÚNIOR**, remetida a este Tribunal para julgamento de conformidade com o disposto no **inciso II** do **art. 21** da Lei Complementar Estadual nº 160, de 02 de janeiro de 2012, cuja formatação processual se deu na forma da Instrução Normativa nº 35, de 14 de dezembro de 2011, que aprovou o Manual de Remessa de Informações, alterado pela Instrução Normativa nº 36, de 06 de junho de 2012.

2 – O processo é trazido à avaliação desta Auditoria, para emissão de parecer em cumprimento do que reza o

art. 1º da **Portaria TC/MS nº 2/2012** c/c o **inciso III** do **art. 14** da LCE nº 160/2012.

3 – Esta Auditoria, anteriormente, exarou sobre estas Contas em pauta o Parecer **PAR-AUDITORIA-11710/2013** (Solicitação de Providência) acostado à peça nº 16, ensejo em que constatou **IRREGULARIDADES**, as quais foram notificadas aos Gestores visando o cumprimento do princípio do contraditório e ampla defesa, que dispõe o **inciso LV** do **art. 5º** da Constituição Federal de 1988, oportunidade em que visando saná-las apresentou justificativas e documentos acostados à peça nº 20.

4 – A Equipe Técnica da nobre Inspetoria de Controle Externo analisou as justificativas e os documentos apresentados no contraditório por meio da Análise Conclusiva ANC-4ICE-18642/2013 acostada à peça 21, e em conclusão se manifestou derradeiramente acerca destas Contas Anuais de Gestão na forma transcrita, a seguir:

> "*Examinada a presente Prestação de Contas, constatamos que sua execução se encontra regular e guarda conformidade com a*

legislação vigente, estando assim, em condições de obter aprovação desta Corte de Contas."

(Não grifado no original)

É o relatório.

II – EXAME DE AUDITORIA

5 – Reexaminando estas Contas Anuais de Gestão, na forma da **vigente ordem constitucional e legal, demais legislações pertinentes e das normas gerais de auditoria aplicadas à administração pública** ficou constatado o seguinte:

5.1 – DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 35/2011

5.1.1 – Cumprimento do disposto na **Letra "A"** do **Subitem 2.1** do **Item 2** da **Seção II** do **Anexo I**, por ter remetido, **TEMPESTIVAMENTE**, a este Tribunal de Contas estas Contas Anuais de Gestão, conforme constatado no Recibo de Protocolo Definitivo acostado à peça nº 01.

5.1.2 – Cumprimento da **Letra "B"** do **subitem 2.1** do **item 2** da **Seção II**, do **Anexo I,** por apresentar estas Contas

Anuais de Gestão, instruídas na forma do Manual de Remessa de Informações, conforme constatado no contexto geral das peças acostadas aos autos do processo.

5.2 – DO ORÇAMENTO

5.2.1 – A Lei Municipal nº 969/2011 - LOA autorizou para o Fundo **créditos orçamentários** na ordem de R$ 667.000,00, conforme visto na **ANÁLISE CONCLUSIVA ANC-4ICE-18642/2013** acostada à peça nº 21.

5.3 – DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LRF

5.3.1 – Cumprimento do ***caput*** do **art. 48** da LCF nº 101/2000 – LRF, por dar **transparência** e **publicidade** destas Contas Anuais de Gestão, mediante as publicações dos Balanços exigidos, conforme visto à acostada peça nº 20.

5.4 – DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964 E PORTARIA Nº 42/1999 DO MPOG E PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163/2001 DO MF E MPOG

5.4.1 – DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

5.4.1.1 – Cumprimento do **art. 42** e dos **incisos I** a **III** do **§ 1º** do **art. 43**, por proceder à abertura dos **créditos**

adicionais, de acordo com as autorizações dos Decretos emitidos pelo Prefeito Municipal acostado à peça nº 20, alterando o Orçamento do Fundo para R$ 854.000,00, conforme visto no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada acostado à peça nº 10.

5.4.2 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

5.4.2.1 – Cumprimento do disposto nos **§§ 1º, 2º** e **4º** do **art. 11** e Portaria Interministerial nº 163/2001 do MF e MPOG, por apresentar a **classificação econômica da receita orçamentária** de conformidade com as citadas normas legais, conforme visto no Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada acostado à peça nº 09, o qual evidencia receita orçada de R$ 867.000,00 e realizada na ordem de R$ 315.864,13.

5.4.3 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.4.3.1 – Cumprimento do disposto no **art. 12**, bem como da Portaria nº 42/1999 do MPOG e Portaria Interministerial nº 163/2001 do MF e MPOG, por apresentar a fixação e realização da despesa orçamentária por **categorias econômicas** e por **classificação funcional**,

conforme constatado no Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada acostado à peça nº 10, o qual demonstra despesa autorizada de R$ 854.000,00 e empenhada na ordem de R$ 780.274,11.

5.4.4 – DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

5.4.4.1 – Cumprimento dos **arts. 102** a **105**, por elaborar o Anexo 12 - Balanço Orçamentário acostado à peça nº 04; o Anexo 13 - Balanço Financeiro acostado à peça nº 05; o Anexo 14 - Balanço Patrimonial acostado à peça nº 06 e o Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais acostado à peça 07, de acordo com as citadas disposições legais, pois de acordo com a extensão do exame, **NADA FOI ENCONTRADO DE IRREGULAR**, na consistência dos seus respectivos registros contábeis.

5.5 – DA AVALIAÇÃO DOS MANDAMENTAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

5.5.1 – Cumprimento do disposto no **§ 3º** do **art. 164** da Constituição Federal de 1988, por ter depositado as disponibilidades de caixa do Fundo em **instituições**

financeiras oficiais, conforme visto nos Extratos Bancários acostados à peça nº 13.

6 – A AVALIAÇÃO DA LEGITIMIDADE E DA ECONOMICIDADE, esta será obtida mediante o controle externo por meio de processos próprios regimentais, conforme dispõe o **art. 21** do Provimento da Corregedoria TCEMS nº 01/1999 e pelo Sistema de Controle Interno, na forma que dispõe o ***caput*** do **art. 31** da Constituição Federal de 1988.

É o exame.

III – CONCLUSÃO

7 – Diante do exposto neste **Parecer** e considerando tudo que consta dos autos do processo ficou constatado que a presente Prestação de Contas Anuais de Gestão **foi elaborada**, de acordo a vigente ordem constitucional e legal, demais legislações pertinentes e das normas gerais de auditoria aplicadas à administração pública, conforme visto na **PARTE II EXAME DE AUDITORIA**, razão pela qual esta Auditoria, conclusivamente, **opina**:

7.1 – Que o Tribunal Pleno com fundamento no que dispõe **inciso II** do **art. 21** c/c o **inciso I** do **art. 59** ambos da LCE nº 160/2012, julgue e considere **REGULAR** a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS**, inerente ao exercício financeiro de **2012**, de responsabilidade do Gestor, **ARCENO ATHAS JÚNIOR.**

8 – O Parecer ora exarado foi fundamentado no **exame de documentos digitalizados de veracidade ideológica presumida**, ficando, assim, portanto, **ressalvadas quaisquer impropriedades e irregularidades** porventura encontradas por meio de processos próprios regimentais.

É o parecer.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2013.

JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO

AUDITOR TCE/MS

Jpjt